



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



PROJETO DE LEI Nº 006/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ABATIÁ E ENTIDADES PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou, e eu Edeval Soares Nogueira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

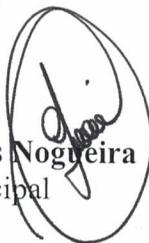
Art. 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 23, inc. XII da Lei Orgânica Municipal, a aditar os convênios firmados entre o Município e entidades privadas, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência dos aditivos dos convênios é da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatia, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2004.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal



Aprovado em 02º Discussão e Votação

Por unanimidade

Sala das Sessões 28/07/04

Presidente

Secretário

Aprovado em 01º Discussão e Votação

Por unanimidade

Sala das Sessões 26/07/04

Presidente

Secretário

Adriano Augusto

Maria Iziz de Lima Nogueira

Paulo S. I.

Werner de Moraes

Maria Iziz de Lima Nogueira

Werner de Moraes

S. S. Nogueira

Adriano Augusto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2004, DE 21 DE JULHO DE 2004, QUE AUTORIZA A ADITAR OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ABATIÁ E AS ENTIDADES PRIVADAS.

ANEXO I

Convênio entre o Município de Abatia – Estado do Paraná e a ACASA – Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá.

CNPJ: 80.926.975/0001-84.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº - Centro Abatiá – PR.

Objeto: Para pagamento de salários e obrigações patronais das referidas entidades, considerando que as mesmas encontram-se com seus saldos de convênios extintos em razão do esgotamento de dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2004. Informamos ainda que este Município fará remanejamento dentro do orçamento, ou seja, redução em outras dotações, visando obter recursos orçamentários para o cumprimento da presente Lei.

Valor de R\$ 30.820,94 [Trinta mil, oitocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos].

Instrumento: Termo de Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 03
[Handwritten signature]

ANEXO II

Convênio entre o Município de Abatiá – Estado do Paraná e a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Abatia.

CNPJ: 78.038.122/0001-64.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº - Centro – Abatia – PR.

Objeto: Para pagamento de salários e obrigações patronais das referidas entidades, considerando que as mesmas encontram-se com seus saldos de convênios extintos em razão do esgotamento de dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2004. Informamos ainda que este Município fará remanejamento dentro do orçamento, ou seja, redução em outras dotações, visando obter recursos orçamentários para o cumprimento da presente Lei.

Valor total de R\$ 33.278,18 [Trinta e Três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos].

Instrumento: Termo de Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2004.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Passamos as mãos de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 006/2004 que autoriza a aditar os Convênios firmados com a ACASA [Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá] e a APMI [Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Abatiá].

O aditivo se faz necessário, visto que os valores estipulados em termo de convênio com estas entidades foi esgotado e que para fazer o repasse, necessitamos de aprovação desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal